



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 035/2024

SETOR SOLICITANTE: Coordenação de Assistência ao Usuário-Especialidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar o problema ou a necessidade indicada na CI nº 27/2024 em referência, mapear as soluções disponíveis no mercado e respectivos riscos, e indicar àquela que se mostra mais aderente e vantajosa. Ademais, visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público (obrigatório):

De acordo com a constituição Federal de 1988, em especial o art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O teste da orelhinha, também conhecido como “Exame de Emissão Otoacústica Evocada”, consiste em um método para diagnóstico de perdas auditivas em recém-nascidos, tornando-se obrigatório sua realização diante das seguintes Legislações:

A Portaria nº 2.073/2004, que “institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva”, estabelece que a mesma seja implantada de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as secretarias de Estado de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde.

A realização destes exames decorre do Programa de Pactuação Integrada e da Lei Federal nº 12.303/2010, que tornou o exame, denominado “Emissões Otoacústicas Evocadas”, obrigatório e gratuito

A Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste não possui capacidade instalada (equipamento Otoemissor e profissional capacitado) para realizar os exames especializados de **Teste da Orelhinha e Teste da Linguinha, que compreende os exames de emissão Otoacústica Evocada e Audiometria de Observação de comportamento infantil.**

Os exames serão destinados a todos os recém nascidos que sejam residentes no Município de São Gabriel do Oeste-MS e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Segundo informações do SINASC, nasceram em média 390 crianças no ano anterior. Porém não temos previsão de quantas crianças nascerão no ano de 2024.

Assim, se faz necessária a contratação de empresa especializada para realização dos serviços, tendo em vista a necessidade da prestação do serviço, quanto à economicidade para administração pública tem visado na economia de transporte para deslocar o paciente até Campo Grande, local de referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Justificamos portanto a necessidade da abertura de Processo Licitatório para que o serviço não seja interrompido.
II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento: A aquisição pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas.
III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis: De acordo com a grande importância do serviço prestado, qual seja, realização de “teste de orelhinha” e “teste da linguinha”, mais uma vez ressaltamos a grande necessidade em oferecer o serviço de forma ininterrupta, pois trata-se de serviço imprescindível, indispensável para manter o atendimento a população, principalmente aos recém nascidos, com qualidade e eficiência, garantindo assim diagnósticos mais rápidos e eficazes. a. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS: O atendimento ocorrerá no mínimo 02 (Duas) vezes por semana na quarta e sexta feira, no período vespertino, podendo ser alterado o dia e horário caso haja necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Exames realizados no mesmo mês serão considerados Retornos, não havendo pagamento. Serão contabilizadas apenas 02 testes por criança e caso as crianças precisem repetir os mesmos não poderão ser cobrados. Em caso excepcional e devidamente justificado, se algum paciente não for atendido na data marcada, a empresa prestadora do serviço deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Saúde, com antecedência mínima de 24 horas, para reagendar o respectivo exame. Os exames serão realizados em dois períodos da fase de crescimento da criança. Uma logo após nascer e outra com 06(seis) meses de vida. Somente em casos de alteração de diagnóstico e/ou urgência, a criança passará por reavaliação. b. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO: O início da prestação deverá ser de forma imediata. c. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ENTREGA DOS ITENS: Os serviços deverão ser prestados nas dependências da “CASA ROSA”, extensão do Centro de Especialidades Médicas-CEM, sito a AV; Mato Grosso do Sul, nº 2130, Centro, no município de São Gabriel do Oeste-MS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será por um período de 12 (doze) meses.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Conforme estudo do consumo anterior do objeto, bem como considerando o quantitativo solicitado, a quantidade para atender a necessidade da Administração segue conforme tabela:

A quantidade foi estimada para atendimento por 12 (doze) meses, com base nos números de nascidos vivos e pela quantidade de atendimentos realizados até o momento.

Especificações.	Quantidade
Triagem Neonatal - Emissão otoacústica Evocada e Audiometria de Observação de Comportamento Infantil” Avaliação do Frênulo da Língua “Teste da Linguinha” o que incluir a consultoria especializada em aleitamento materno.	1.440 Exames

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

A partir dos estudos realizados para o objeto estudado, foram identificadas as seguintes soluções:

Solução 01: Contratação por Concurso Público: para a contratação por meio de concurso público, é necessário que seja readequado o quadro de pessoal. Em análise perfunctória, verifica-se a necessidade de criação de, pelo menos, 01 vaga para a função. Essa solução não se torna viável, primeiro porque a prestação de serviço é temporária; segundo porque a remuneração deve ser atrativa, já que o profissional se vinculará de forma permanente a SMS; e o terceiro empecilho é a ausência de interessados em concurso público para atuar no interior, no caso dos médicos.

Solução 02. Realização de Processo Licitatório para formalização de contrato com uma única empresa. Essa solução já está sendo adotada pelo município porém demanda tempo entre a fase preparatória e a homologação do processo.

Solução 03: Abertura de procedimento de credenciamento, com ampla participação de interessados, com base em regras e valores pré-definidos. Essa solução torna-se inviável por ter um “rodízio” de profissionais, prejudicando os pacientes que estão em acompanhamento médico e não ter continuidade de acompanhamento pelo mesmo profissional.

SOLUÇÃO SUGERIDA:

Solução 02. Realização de Processo Licitatório para formalização de contrato com uma





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

única empresa. O processo licitatório permite maior concorrência entre os participantes, gerando assim uma contratação com preço mais justo para a administração pública. Outra vantagem é o formato de contratação, através de contrato com a empresa o que pode ser prorrogado e aditivado caso necessário.

VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Conforme levantamento inicial de preços e mapa comparativo abaixo, segue o valor aproximado da contratação, cujo valor final do orçamento será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente:

Empresa	Valor por consulta
Espaço Saúde Eireli-ME	R\$ 250,00
FONOCLIN- Núcleo de atendimento fonoaudiológico	R\$ 250,00
Fonotest Serviços em Fonoaudiologia Eireli	R\$ 200,00
<u>Estimativa da média dos fornecedores:</u>	R\$ 233,00
Contratações Similares (outros órgãos)	R\$ 159,00
Portal Nacional de Compras Públicas	R\$ 170,00
<u>Estimativa da média da Licitação</u>	R\$ 176,33 por atendimento
<u>Média da total da licitação:</u>	R\$ 253.915,20

*Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis

Realizado orçamento com empresas prestadoras de serviço em fonoaudiologia no Estado de MS.

Também foi realizada pesquisa de contratações similares através do Sistema BDS, no Painel de Preços, Portal Nacional de Compras Públicas, Contratações Similares de outros órgãos, Portal de Compras Públicas, BLL, Portal da Transparência-CGU.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

Face as informações levantadas neste ETP, destaca-se a importância do tratamento para a saúde como um todo das crianças, levando em consideração que a Triagem Auditiva Neonatal (TAN), popularmente conhecida como “teste da orelhinha” e da “Teste da linguinha”, tem grande importância, tanto para a criança quanto para seus familiares, visto que é uma ferramenta que possibilita identificar a deficiência auditiva nos neonatos e lactente e implementar medidas de detecção, diagnóstico e reabilitação precocemente.

Considerando que os serviços prestados pela categoria são de natureza contínua e indispensáveis ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde/SUS, uma vez que





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

não podem sofrer paralisação, já que, se interrompidos, poderão comprometer a saúde dos mesmo.

(x) A solução não requer instalação, manutenção ou assistência técnica.

() A solução requer instalação, manutenção ou assistência técnica, as quais serão prestadas nos termos descritos abaixo:

Não se aplica.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

() A contratação se dará de forma parcelada, na intenção de oportunizar a participação do maior número possível de empresas interessadas.

(x) A contratação não será parcelada por item, considerando que poderá haver prejuízo para o município em relação à economia de escala.

JUSTIFICATIVAS:

Não se aplica.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Deste modo a gestão municipal espera que sejam obtidos os seguintes benefícios:

- Atendimento de especialidades médicas dentro do próprio município, oferecendo mais conforto e comodidade aos usuários do sistema

- Garantia que o Centro Municipal de referência à Mulher e a Criança- **Casa Rosa “Marlon da Silva Kessler”**, ofereça o tratamento, para que as famílias estejam amparados de forma adequada;

- Executar de forma efetiva prevenção, visto que a saúde afeta diretamente no desenvolvimento e bem-estar das crianças;

- Atendimento e diagnóstico com rapidez e qualidade, impactando indicadores de eficácia e eficiência, como a redução do tempo de espera por tratamento adequado;

- Economicidade financeira e temporal, tanto em viagens, sofrimento ou dor dos pacientes durante transporte para a Capital, bem como de profissionais da saúde, nos casos em que fossem necessários;

- Aprimorar o atendimento, através de diagnósticos precoces, antecipando assim cenários adversos nos casos que podem se tornar mais graves por falta do exame;

- Garantir tratamento adequado e de maior qualidade, a população do município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que necessitem dos serviços; • Redução da movimentação tanto de profissionais/carros, quanto de pacientes; • Continuidade do atendimento, minimizando tempo de espera para realização dos procedimentos; • Garantia de atendimento tendo em vista a demora de liberação de consultas/Exames via SISREG e veículos insuficientes para o deslocamento desses pacientes até a capital, Campo Grande. • Não interrupção do serviço e dos atendimentos.
X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:
(X) A contratação não requer adequações do ambiente do órgão. () A contratação requer as adequações abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização. <u>PROVIDÊNCIAS:</u> A contratação não requer adequações do ambiente pois trata-se da contratação de serviços, onde o mesmo será prestado em prédio público (próprio) adequado para o atendimento.
XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
(X) A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente. () A contratação exige contratação correlata e/ou interdependente para viabilizar a sua instalação, manutenção, assistência técnica. <u>CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE:</u> Não se aplica.
XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:
(x) Para a presente contratação não se verificam impactos ambientais passíveis de registro. () Para a presente contratação, verificam-se os impactos ambientais abaixo descritos, bem como as respectivas medidas mitigadoras: Não se aplica.
XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):
Considerando as informações levantadas neste estudo e as experiências anteriores, e considerando o “Teste da Orelhinha” e o “Teste da Linguinha”, que compreende os exames





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de emissão Otoacústica Evocada e Audiometria de Observação de comportamento infantil, considera-se indispensável esta forma de contratação de Empresa (s) para realização dos mesmos.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

- (x) É VIÁVEL a presente contratação.
() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Silvia Letícia Padilha

Dir. de Dep. De Compras e Licitações
Matrícula 3648

Arilene Cidrão Rosa

Coord. de Assistência ao Usuário-Especialidade
Matrícula nº 4308

Ana Carolina Souza Maciel Correa

Dir. de Regulação- Assistência ao Usuário
Matricula nº 4921





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

64A25F8E3BD44661A92931C1BD8286DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/64A25F8E3BD44661A92931C1BD8286DE>